



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO  
Jornal Diário da Manhã  
Nº 2915 Data 28/11/2002  
#56006

LEI Nº 2.202

**Data:** 25 de novembro de 2002.

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal receber em dação em pagamento para quitação de crédito tributário, imóvel de propriedade de **Nilso Romeu Sguarezi e Mayra Cardoso Sguarezi**.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º .** Fica autorizado o Executivo Municipal a receber o lote urbano nº 10, da quadra nº 285, com 600,00m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), matriculado sob nº 26.564, no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de propriedade de **Nilso Romeu Sguarezi e Mayra Cardoso Sguarezi**, em dação em pagamento de crédito tributário decorrente de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, até o exercício de 2000, dos imóveis adiante relacionados, que totalizam a quantia de R\$ 8.718, 02 (oito mil, setecentos e dezoito reais e dois centavos).

I - lotes nºs 12, 13, e 14 da quadra nº 284;

II - lotes nºs 10 e 13 da quadra nº 285.

**Art. 2º.** O Sr. Nilso Romeu Sguarezi e a Sra. Mayra Cardoso Sguarezi, procederão o pagamento junto à tesouraria da Municipalidade, da diferença existente entre o débito tributário e o imóvel dado em dação em pagamento, no valor de R\$ 2.718,02 (dois mil, setecentos e dezoito reais e dois centavos).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 25 de novembro de 2002.

  
Clóvis Santo Padoan  
Prefeito Municipal

